Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 1184/2025
Data: 14/04/2025 - Horário: 15:05
Legislativo - PLO 36/2025

02

PROJETO DE LEI Nº 36/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2026,compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2026 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram a Lei Orçamentária Anual, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026–2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2026 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2026 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Em entendimento ao art.167, VI, da Constituição Federal, as categorias de programação de que trata o art. 44 desta lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022- 2026.

Art. 4º O orçamento fiscal da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, mesmo que seja por Decreto Executivo.

Art. 5º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária de 2026 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão a Gerência de Orçamento do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão a Gerência de Orçamento do Poder Executivo, até 30 de junho de2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e na Lei Municipal nº 6.876/2023.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, e na Lei Municipal nº 6.876/2023.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não previstos no orçamento.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

§ 3º Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários e equivalentes terão direito de perceber o 13.º (décimo terceiro) subsídio e 1/3 (um terço) constitucional de férias, conforme parágrafo único dos artigos 43 e 77 da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da lei orçamentária de 2026.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superavit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 24. Os projetos de lei que implicarem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II – para redução das despesas:

a –implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. A lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

Parágrafo único. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2026 por, no mínimo, pelo presidente do Conselho Municipal respectivo, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria, bem ainda deverá atender as exigências específicas da legislação federal de regência.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de instrumento próprio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 184 da Lei nº 14.133/2021, ou da Lei Federal 13.019/14, conforme o caso, ou de outras leis que vier substituí-las ou alterá-las.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. Fica o Município de Pará de Minas autorizado a arcar com despesas de outros entes da federação que sejam destinadas ao atendimento de situações de inequívoco interesse público local, desde que previstas rubricas próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como inseridas tais despesas nas metas e programas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se todas as prescrições e procedimentos inseridos no bojo da Lei Complementar 101/2000, notadamente o estatuído em seus artigos 25 e 62, com suas alterações legislativas posteriores.

Parágrafo único. O adimplemento do pagamento das despesas enunciadas no caput deste artigo se efetivará através da formalização de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados com entes públicos de outra esfera de governo, observadas as disposições ao art. 184 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e demais normatizações aplicáveis à matéria.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se-a até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, além de publicações em meios eletrônicos em tempo real, nos termos do art.48,Parágrafo único da LC 101/2000.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43 As previsões de receitas e as fixações de despesas junto ao orçamento anual devem apresentar as fontes de recursos para cada dotação orçamentária.

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3.º, desta lei, conforme os conceitos:

I – remanejamento são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

II – transposições são realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III – transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º Os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Os órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3º Os órgãos executores do orçamento manterão previsão orçamentária dentro das respectivas fontes de recursos, sendo permitida a sua anulação para outra fonte livre ou vinculada, quando devidamente justificada.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, dentro da respectiva fonte de recurso.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS/PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

13

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2026 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput do artigo anterior, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 14 de abril de 2025.

INACIO FRANCO:12725285615 Assinado de forma digital por INACIO FRANCO:12725285615 Dados: 2025.04.14 09:49:18 -03'00'

INÁCO FRANCO

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 015/2025

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Pará de Minas para o exercício de 2026.

É o Projeto elaborado em consonância com as disposições no § 2.º do artigo 165 da Constituição Federal; da Lei Orgânica do Município; da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.1964; da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000; Portaria Interministerial n.º 163/2001, Portaria n.º 042/99, compreendendo:

I - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

II - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

III - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

IV - equilíbrio entre receitas e despesas;

V - critérios e formas de limitação de empenho;

VI - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VIII - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

X - definição de critérios para início de novos projetos;

XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;

XII - incentivo à participação popular;

XIII - as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente Projeto de Lei são de extrema importância para que a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

As Diretrizes possibilitam ao Poder Executivo priorizar, através do Orçamento Municipal, as ações que asseguram aos munícipes ao acesso a direitos fundamentais, como: educação saúde, assistência social, emprego, habitação, entre outros.

15

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais.

Quanto ao Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, o mesmo será apresentado juntamente com o Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029, o qual será encaminhado a esta Casa Legislativa até o dia 31/08/2025.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e ilustres Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Pará de Minas, 14 de abril de 2025.

INACIO FRANCO:12725265615

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Ex.mo Sr.

Vereador Délio Alves Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

ANEXOS

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.175.358,13	205.179,40	93.398,49
Alienação de Bens Móveis	57.110,56	4.878,02	3.333,51
Alienação de Bens Imóveis	1.090.364,71	160.267,47	31.845,73
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	27.882,86	40.033,91	58.219,25
TOTAL	1.175.358,13	205.179,40	93.398,49

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.194.948,86	767.219,44	408.160,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.194.948,86	767.219,44	408.160,28
Investimentos	1.194.948,86	767.219,44	408.160,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.194.948,86	767.219,44	408.160,28

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-1.011.594,03	-992.003,30	-429.963,26

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS. Emissão: 03/04/2025, às 15:02:04.

Nota(s) Explicativa(s):

18

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

R$ 1,0

MF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	27.244.281,96	35.195.331,89	40.566.876,92
Receita de Contribuições dos Segurados	8.074.747,44	10.872.292,04	11.768.521,86
Ativo	7.823.502,72	10.598.401,53	11.489.303,51
Inativo	234.896,02	255.040,25	254.687,89
Pensionista	16.348,70	18.850,26	24.530,46
Receita de Contribuições Patronais	13.393.497,11	16.855.279,63	19.151.931,36
Ativo	13.145.585,09	16.575.358,99	18.847.352,46
Inativo	231.844,58	260.332,88	279.123,60
Pensionista	16.067,44	19.587,76	25.455,30
Receita Patrimonial	22.003,92	39.094,00	28.270,43
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	22.003,92	39.094,00	28.270,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.754.033,49	7.428.666,22	9.618.153,27
Compensação Financeira entre os regimes	659.132,80	675.322,08	1.569.556,79
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	4.982.254,19	6.753.344,14	8.048.596,48
Demais Receitas Correntes	112.646,50	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	22.262.027,77	28.441.987,75	32.518.280,44

ESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Beneficios	20.664.351,16	27.870.236,20	32.718.013,28
Aposentadorias	20.664.351,16	24.839.851,76	29.171.108,83
Pensões por Morte	0,00	3.030.384,44	3.546.904,45
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	1.271.243,35	1.235.647,96
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	1.271.243,35	1.235.647,96
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	20.664.351,16	29.141.479,55	33.953.661,24

ESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	1.597.676,61	-699.491,80	-1.435.380,80

ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
ALOR	0,00	0,00	0,00

ESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
ALOR	60.000,00	66.000,00	66.000,00

PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

ENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	679.098,23	177.996,51	451.480,03
Investimentos e Aplicações	144.695.939,22	169.172.166,10	187.520.273,03
Outros Bens e Direitos	15.719.665,73	14.398.970,09	13.078.274,45

19

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

ECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
eceitas Correntes	2.427.778,40	0,00	0,0
OTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.427.778,40	0,00	0,0

ESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	1.318.625,73	0,00	0,0
Pessoal e Encargos Sociais	715.626,34	0,00	0,0
Demais Despesas Correntes	602.999,39	0,00	0,0
Despesas de Capital (XIV)	5.176,50	0,00	0,0
OTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.323.802,23	0,00	0,0

ESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	1.103.976,17	0,00	0,0

ENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
aixa e Equivalentes de Caixa	103.899,22	33.723,79	27.346,3
vestimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,0
utros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	2.427.778,40	0,00	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,0
OTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.427.778,40	0,00	0,0

ESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
posentadorias	0,00	0,00	0,0
ensões	0,00	0,00	0,0
utras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,0
OTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,0

ESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	2.427.778,40	0,00	0,0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercíci (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	35.195.449,64	33.209.379,94	1.986.069,70	147.465.006,3
2024	40.580.032,16	37.856.655,67	2.723.376,49	150.188.382,8
2025	56.849.971,83	35.992.201,65	20.857.770,18	171.046.153,0
2026	58.831.180,61	37.231.632,44	21.599.548,17	192.645.701,2
2027	61.171.799,90	38.445.553,59	22.726.246,31	215.371.947,5
2028	64.935.479,22	39.692.941,54	25.242.537,68	240.614.485,2
2029	68.779.071,39	41.085.267,90	27.693.803,49	268.308.288,6
2030	72.681.120,35	43.063.496,34	29.617.624,01	297.925.912,7
2031	76.570.776,94	44.374.801,51	32.195.975,43	330.121.888,1
2032	80.554.169,55	48.110.664,08	32.443.505,47	362.565.393,6
2033	84.353.996,23	51.520.701,21	32.833.295,02	395.397.688,6
2034	87.637.870,15	53.935.314,34	33.702.555,81	429.100.244,4
2035	86.560.780,86	57.426.067,32	29.134.713,54	458.234.957,9
2036	89.437.199,27	60.255.136,53	29.182.062,74	487.417.020,7

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

2037	92.084.352,70	63.966.282,46	28.118.070,24	515.535.090,9
2038	94.236.687,82	66.592.524,38	27.644.163,44	543.179.254,3
2039	96.194.041,09	69.228.638,22	26.965.402,87	570.144.657,2
2040	97.960.986,06	71.679.111,84	26.281.874,22	596.426.531,4
2041	99.578.792,20	73.832.039,56	25.746.752,64	622.173.284,1
2042	100.995.717,97	75.954.969,78	25.040.748,19	647.214.032,3
2043	102.276.948,07	77.883.864,22	24.393.083,85	671.607.116,1
2044	103.485.722,44	79.347.805,51	24.137.916,93	695.745.033,0
2045	104.470.226,49	81.002.631,98	23.467.594,51	719.212.627,6
2046	105.483.570,66	82.019.179,33	23.464.391,33	742.677.018,9
2047	105.990.412,69	84.045.469,14	21.944.943,55	764.621.962,4
2048	106.795.214,38	84.536.873,59	22.258.340,79	786.880.303,2
2049	107.577.975,14	84.864.066,28	22.713.908,86	809.594.212,1
2050	108.281.835,72	85.781.594,00	22.500.241,72	832.094.453,8
2051	109.236.372,68	89.288.805,05	19.947.567,63	852.042.021,4
2052	109.666.085,34	90.730.623,71	18.935.461,63	870.977.483,1
2053	110.124.831,52	91.730.465,35	18.394.366,17	889.371.849,2
2054	110.477.239,95	92.237.690,14	18.239.549,81	907.611.399,0
2055	110.861.424,12	92.518.750,66	18.342.673,46	925.954.072,5
2056	111.400.252,89	92.071.310,37	19.328.942,52	945.283.015,0
2057	111.942.948,76	91.902.838,57	20.040.110,19	965.323.125,2
2058	112.763.690,81	91.151.967,99	21.611.722,82	986.934.848,0
2059	98.853.699,90	90.514.693,15	8.339.006,75	995.273.854,8
2060	99.081.227,31	89.687.733,86	9.393.493,45	1.004.667.348,2
2061	99.345.711,38	89.000.338,37	10.345.373,01	1.015.012.721,2
2062	99.730.241,97	88.528.222,19	11.202.019,78	1.026.214.741,0
2063	100.167.936,68	87.873.111,88	12.294.824,80	1.038.509.565,8
2064	100.619.036,38	86.807.471,10	13.811.565,28	1.052.321.131,1
2065	101.367.827,57	86.585.025,27	14.782.802,30	1.067.103.933,4
2066	101.982.928,73	85.801.849,76	16.181.078,97	1.083.285.012,4
2067	102.790.956,06	85.660.842,89	17.130.113,17	1.100.415.125,5
2068	103.554.402,72	85.257.672,57	18.296.730,15	1.118.711.855,7
2069	104.415.816,07	85.081.054,46	19.334.761,61	1.138.046.617,3
2070	105.235.944,51	84.437.616,39	20.798.328,12	1.158.844.945,4
2071	106.369.310,99	84.963.304,87	21.406.006,12	1.180.250.951,5
2072	107.201.879,79	84.383.507,16	22.818.372,63	1.203.069.324,2
2073	108.269.637,10	84.013.846,64	24.255.790,46	1.227.325.114,6
2074	109.320.344,38	83.098.859,35	26.221.485,03	1.253.546.599,7
2075	110.630.390,58	82.893.363,26	27.737.027,32	1.281.283.627,0
2076	111.839.516,96	81.898.583,59	29.940.933,37	1.311.224.560,4
2077	113.231.358,46	80.963.827,69	32.267.530,77	1.343.492.091,1
2078	114.762.119,48	80.281.409,05	34.480.710,43	1.377.972.801,6
2079	116.389.842,30	79.515.558,55	36.874.283,75	1.414.847.085,3
2080	118.157.092,48	78.692.315,00	39.464.777,48	1.454.311.862,8
2081	120.033.283,51	77.861.305,05	42.171.978,46	1.496.483.841,2
2082	122.019.543,63	76.880.122,32	45.139.421,31	1.541.623.262,6
2083	124.236.067,12	76.080.912,00	48.155.155,12	1.589.778.417,7
2084	126.479.053,09	74.934.179,13	51.544.873,96	1.641.323.291,6
2085	129.023.648,65	74.201.553,49	54.822.095,16	1.696.145.386,8
2086	131.651.590,46	73.232.187,07	58.419.403,39	1.754.564.790,2
2087	134.533.397,09	72.491.047,12	62.042.349,97	1.816.607.140,2
2088	137.552.917,81	71.572.312,72	65.980.605,09	1.882.587.745,2
2089	140.838.331,47	70.882.897,19	69.955.434,28	1.952.543.179,5
2090	144.206.365,53	69.831.423,90	74.374.941,63	2.026.918.121,2
2091	147.902.081,08	69.958.296,82	77.943.784,26	2.104.861.905,4
2092	151.804.594,69	68.067.119,44	83.737.475,25	2.188.599.380,7

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

2093	155.925.029,94	6.716.090,58	149.208.939,36	2.337.808.320,07
2094	160.356.123,32	66.350.868,64	94.005.254,68	2.431.813.574,75
2095	165.093.678,56	65.681.647,05	99.412.031,51	2.531.225.606,26
2096	170.069.124,66	64.962.263,80	105.106.860,86	2.636.332.467,12
2097	175.312.016,04	64.240.340,40	111.071.675,64	2.747.404.142,76

nte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS. Emissão: 03/04/2025, às 15:42:12.

ta(s) Explicativa(s):

TA:

Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas evidenciárias do período de apuração.
O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa penhada (6º bimestre).

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	575.768.000,00	556.297.584,54	35.985.500.	107,508	626.938.000,00	582.439.613,53	32.996.736.	109,384	659.893.000,00	590.613.980,13	32.994.650.	107,311
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	539.441.000,00	521.199.033,82	33.715.062.	100,725	586.281.000,00	544.668.338,91	30.856.894.	102,291	628.808.000,00	562.792.446,08	31.440.400.	102,256
Receitas Primárias Correntes	512.332.000,00	495.006.763,29	32.020.750.	95,663	547.863.000,00	508.977.146,04	28.834.894.	95,588	587.358.000,00	525.694.083,95	29.367.900.	95,515
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.115.000,00	100.594.202,90	6.507.187.5	19,441	114.642.000,00	106.505.016,72	6.033.789.4	20,002	126.324.000,00	113.061.845,52	6.316.200.0	20,543
Transferências Correntes	379.880.000,00	367.033.816,43	23.742.500.	70,932	402.837.000,00	374.244.704,57	21.201.947.	70,285	429.215.000,00	384.153.763,54	21.460.750.	69,798
Demais Receitas Primárias Correntes	28.337.000,00	27.378.743,96	1.771.062.5	5,291	30.384.000,00	28.227.424,75	1.599.157.8	5,301	31.819.000,00	28.478.474,89	1.590.950.0	5,174
Receitas Primárias de Capital	27.109.000,00	26.192.270,53	1.694.312.5	5,062	38.418.000,00	35.691.192,87	2.022.000.0	6,703	41.450.000,00	37.098.362,12	2.072.500.0	6,741
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	575.768.000,00	556.297.584,54	35.985.500.	107,508	626.938.000,00	582.439.613,53	32.996.736.	109,384	659.893.000,00	590.613.980,13	32.994.650.	107,311
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	560.770.000,00	541.806.763,29	35.048.125.	104,708	610.440.000,00	567.112.597,55	32.128.421.	106,506	641.746.000,00	574.372.147,14	32.087.300.	104,36
Despesas Primárias Correntes	467.474.000,00	451.665.700,48	29.217.125.	87,287	534.775.000,00	496.818.097,36	28.146.052.	93,304	570.113.000,00	510.259.554,28	28.505.650.	92,711
Pessoal e Encargos Sociais	238.869.600,00	230.791.884,06	14.929.350.	44,602	270.505.000,00	251.305.276,85	14.237.105.	47,196	296.742.000,00	265.588.472,21	14.837.100.	48,256
Outras Despesas Correntes	228.604.400,00	220.873.816,43	14.287.775.	42,685	264.270.000,00	245.512.820,51	13.908.947.	46,108	273.371.000,00	244.671.082,07	13.668.550.	44,455
Despesas Primárias de Capital	93.245.000,00	90.091.787,44	5.827.812.5	17,411	75.614.000,00	70.247.120,03	3.979.684.2	13,193	71.582.000,00	64.066.947,10	3.579.100.0	11,641
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	55.718.000,00	53.833.816,43	3.482.375.0	10,404	61.287.000,00	56.937.012,26	3.225.631.5	10,693	67.416.000,00	60.338.315,58	3.370.800.0	10,963
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	49.375.000,00	47.705.314,01	3.085.937.5	9,219	54.310.000,00	50.455.221,11	2.858.421.0	9,476	59.741.000,00	53.469.077,24	2.987.050.0	9,715
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	55.718.000,00	53.833.816,43	3.482.375.0	10,404	60.399.000,00	56.112.040,13	3.178.894.7	10,538	65.628.000,00	58.738.029,18	3.281.400.0	10,672
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	55.629.000,00	53.747.826,09	3.476.812.5	10,387	60.309.000,00	56.028.428,09	3.174.157.8	10,522	65.538.000,00	58.657.477,85	3.276.900.0	10,658
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(21.329.000,00)	(20.607.729,47)	---	---	(24.159.000,00)	(22.444.258,64)	---	---	(12.938.000,00)	(11.579.701,06)	---	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(27.583.000,00)	(26.650.241,55)	---	---	(30.158.000,00)	(28.017.465,62)	---	---	(18.735.000,00)	(16.768.101,67)	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	7.820.000,00	7.555.555,56	488.750.00	1,460	8.343.000,00	7.750.836,12	439.105.26	1,456	8.940.000,00	8.001.432,02	447.000.00	1,454
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	6.817.000,00	6.586.473,43	426.062.50	1,273	7.499.000,00	6.966.740,99	394.684.21	1,308	8.248.000,00	7.382.081,80	412.400.00	1,341
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.694.811,41	13.231.701,85	855.925.71	2,557	11.914.485,93	11.068.827,51	627.078.20	2,079	10.723.037,34	9.597.276,77	536.151.86	1,744
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(413.113.431,59)	(399.143.412,16)	---	---	(451.829.299,53)	(419.759.661,40)	---	---	(510.643.912,90)	(457.033.843,10)	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	36.757.649,57	35.514.637,27	2.297.353.0	6,863	38.715.867,94	35.967.918,93	2.037.677.2	6,755	58.814.613,37	52.639.947,53	2.940.730.6	9,564

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS. Emissão: 07/04/2025, às 14:45:47.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	1,60	1,90	2,00
Receita Corrente Líquida - RCL	535.557.000,00	573.151.000,00	614.937.000,00

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2026

Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.796.885,36	39.510.902,86	15.741.162,54	13.694.811,41	11.914.485,93	10.723.037,34
DÍVIDA CONSOLIDADA	20.796.885,36	39.510.902,86	15.741.162,54	13.694.811,41	11.914.485,93	10.723.037,34
DEDUÇÕES (II)	347.326.192,84	302.696.723,35	405.184.065,32	437.644.378,99	472.716.106,06	529.442.038,78
Ativo Disponível	347.217.175,44	302.431.031,98	404.994.113,42	437.393.642,49	472.385.133,88	529.071.349,94
Haveres financeiros	109.017,40	265.691,37	189.951,90	250.736,50	330.972,18	370.688,84
(-) Restos a Pagar Processados	19.089.011,35	19.507.360,43	13.087.120,76	10.836.135,99	8.972.320,60	8.075.088,54
DCL (III) = (I-II)	(326.529.307,48)	(263.185.820,49)	(389.442.902,78)	(423.949.567,58)	(460.801.620,13)	(518.719.001,44)

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2026

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	525.247.000,00	599.211.000,00	641.793.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	287.023.600,00	323.473.000,00	355.003.000,00
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	340.000,00	374.000,00	411.000,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	340.000,00	374.000,00	411.000,00
Aplicações Diretas	269.722.600,00	304.443.000,00	334.073.000,00
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	43.430.000,00	47.329.000,00	51.656.000,00
Pensões	6.740.000,00	6.969.000,00	7.262.000,00
Contratação por Tempo Determinado	56.522.000,00	62.176.000,00	68.386.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149.775.600,00	173.505.000,00	190.867.000,00
Obrigações Patronais	3.367.000,00	3.702.000,00	4.070.000,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.225.000,00	1.347.000,00	1.481.000,00
Sentenças Judiciais	1.176.000,00	1.172.000,00	1.288.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00	13.000,00	14.000,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.475.000,00	8.230.000,00	9.049.000,00
Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	16.961.000,00	18.656.000,00	20.519.000,00
Obrigações Patronais	16.961.000,00	18.656.000,00	20.519.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.817.000,00	7.499.000,00	8.248.000,00
Aplicações Diretas	6.817.000,00	7.499.000,00	8.248.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	6.817.000,00	7.499.000,00	8.248.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.406.400,00	268.239.000,00	278.542.000,00
Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos	4.365.000,00	18.867.000,00	4.569.000,00
Contribuições	619.000,00	719.000,00	819.000,00
Subvenções Sociais	3.746.000,00	18.148.000,00	3.750.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	190.000,00	209.000,00	230.000,00
Contribuições	190.000,00	209.000,00	230.000,00
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	1.330.000,00	1.463.000,00	1.609.000,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.330.000,00	1.463.000,00	1.609.000,00
Aplicações Diretas	204.376.400,00	224.440.000,00	246.550.000,00
Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	357.000,00	392.000,00	429.000,00
Diárias - Pessoal Civil	752.000,00	826.000,00	905.000,00
Material de Consumo	23.734.000,00	26.100.000,00	28.701.000,00
Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	54.000,00	58.000,00	62.000,00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	5.579.000,00	6.137.000,00	6.752.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	108.000,00	117.000,00	126.000,00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	31.211.000,00	34.331.000,00	37.764.000,00
Serviços de Consultoria	434.000,00	477.000,00	522.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.062.000,00	5.550.000,00	6.095.000,00
Locação de Mão-de-obra	2.024.000,00	2.225.000,00	2.447.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.256.400,00	113.448.000,00	124.730.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	3.947.000,00	4.343.000,00	4.773.000,00
Subvenções Sociais	2.005.000,00	2.205.000,00	2.205.000,00
Auxílio-alimentação	11.076.000,00	12.183.000,00	13.399.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	9.016.000,00	9.794.000,00	10.770.000,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.020.000,00	2.222.000,00	2.442.000,00
Auxílio-Transporte	1.462.000,00	1.607.000,00	1.766.000,00
Compensações a Regimes de Previdência	248.000,00	273.000,00	300.000,00
Sentenças Judiciais	1.313.000,00	1.363.000,00	1.496.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	286.000,00	314.000,00	344.000,00
Indenizações e Restituições	432.000,00	475.000,00	522.000,00

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2026

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2026	2027	2028
Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos	4.297.000,00	4.727.000,00	5.199.000,00
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.297.000,00	4.727.000,00	5.199.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos	16.848.000,00	18.533.000,00	20.385.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.848.000,00	18.533.000,00	20.385.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	106.099.000,00	88.873.000,00	85.375.000,00
INVESTIMENTOS	97.530.000,00	79.447.000,00	75.007.000,00
Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	82.000,00	90.000,00	98.000,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	82.000,00	90.000,00	98.000,00
Aplicações Diretas	97.448.000,00	79.357.000,00	74.909.000,00
Obras e Instalações	83.481.000,00	70.236.000,00	66.956.000,00
Equipamentos e Material Permanente	13.770.000,00	8.926.000,00	7.749.000,00
Aquisição de Imóveis	150.000,00	155.000,00	160.000,00
Sentenças Judiciais	20.000,00	11.000,00	12.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Indenizações e Restituições	25.000,00	27.000,00	30.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	388.000,00	427.000,00	469.000,00
Aplicações Diretas	388.000,00	427.000,00	469.000,00
Aquisição de Produtos para Revenda	388.000,00	427.000,00	469.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.181.000,00	8.999.000,00	9.899.000,00
Aplicações Diretas	5.181.000,00	5.699.000,00	6.269.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.181.000,00	5.699.000,00	6.269.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	140.000,00	141.000,00	141.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	140.000,00	141.000,00	141.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	140.000,00	141.000,00	141.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	140.000,00	141.000,00	141.000,00
Total Geral:	**631.486.000,00**	**688.225.000,00**	**727.309.000,00**

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	574.337.000,00	615.807.000,00	661.859.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.115.000,00	114.642.000,00	126.324.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	87.586.000,00	96.144.000,00	105.978.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	51.599.000,00	56.559.000,00	62.434.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	32.096.000,00	35.106.000,00	38.836.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IPTU - Principal	29.000.000,00	31.900.000,00	35.090.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	17.400.000,00	19.140.000,00	21.054.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	7.250.000,00	7.975.000,00	8.772.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	4.350.000,00	4.785.000,00	5.263.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Multas e Juros	107.000,00	118.000,00	129.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	64.200,00	70.800,00	77.400,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	26.750,00	29.500,00	32.250,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	16.050,00	17.700,00	19.350,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	2.219.000,00	2.241.000,00	2.685.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.331.400,00	1.344.600,00	1.611.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	554.750,00	560.250,00	671.250,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	332.850,00	336.150,00	402.750,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas	770.000,00	847.000,00	932.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	462.000,00	508.200,00	559.200,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	192.500,00	211.750,00	233.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	115.500,00	127.050,00	139.800,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	19.503.000,00	21.453.000,00	23.598.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	19.500.000,00	21.450.000,00	23.595.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.700.000,00	12.870.000,00	14.157.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	4.875.000,00	5.362.500,00	5.898.750,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	2.925.000,00	3.217.500,00	3.539.250,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - ITBI - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	600,00	600,00	600,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	250,00	250,00	250,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	150,00	150,00	150,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - ITBI - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	600,00	600,00	600,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	250,00	250,00	250,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	150,00	150,00	150,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	600,00	600,00	600,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	250,00	250,00	250,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	150,00	150,00	150,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.157.000,00	11.172.000,00	12.290.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	10.157.000,00	11.172.000,00	12.290.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	9.167.000,00	10.083.000,00	11.092.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	9.167.000,00	10.083.000,00	11.092.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.500.200,00	6.049.800,00	6.655.200,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	2.291.750,00	2.520.750,00	2.773.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	1.375.050,00	1.512.450,00	1.663.800,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	990.000,00	1.089.000,00	1.198.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	990.000,00	1.089.000,00	1.198.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	594.000,00	653.400,00	718.800,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	247.500,00	272.250,00	299.500,00

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	148.500,00	163.350,00	179.700,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	25.830.000,00	28.413.000,00	31.254.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	25.830.000,00	28.413.000,00	31.254.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	25.830.000,00	28.413.000,00	31.254.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	25.000.000,00	27.500.000,00	30.250.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000.000,00	16.500.000,00	18.150.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	6.250.000,00	6.875.000,00	7.562.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	3.750.000,00	4.125.000,00	4.537.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - ISS-QN - Multas e Juros	350.000,00	385.000,00	423.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	210.000,00	231.000,00	253.800,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	87.500,00	96.250,00	105.750,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	52.500,00	57.750,00	63.450,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - ISS-QN - Dívida Ativa	320.000,00	352.000,00	387.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	192.000,00	211.200,00	232.200,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	80.000,00	88.000,00	96.750,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	48.000,00	52.800,00	58.050,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros.	160.000,00	176.000,00	194.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	96.000,00	105.600,00	116.400,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	40.000,00	44.000,00	48.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	24.000,00	26.400,00	29.100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	16.529.000,00	18.498.000,00	20.346.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	920.000,00	993.000,00	1.091.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	439.000,00	465.000,00	511.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	165.000,00	181.000,00	200.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	165.000,00	181.000,00	200.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	32.000,00	18.000,00	19.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	32.000,00	18.000,00	19.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	165.000,00	181.000,00	199.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	165.000,00	181.000,00	199.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	77.000,00	85.000,00	93.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	77.000,00	85.000,00	93.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	223.000,00	245.000,00	269.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	220.000,00	242.000,00	266.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	220.000,00	242.000,00	266.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	258.000,00	283.000,00	311.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	255.000,00	280.000,00	308.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	255.000,00	280.000,00	308.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	15.609.000,00	17.505.000,00	19.255.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	15.609.000,00	17.505.000,00	19.255.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	13.562.000,00	14.918.000,00	16.410.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	13.562.000,00	14.918.000,00	16.410.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	310.000,00	341.000,00	375.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	310.000,00	341.000,00	375.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	997.000,00	1.432.000,00	1.575.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	997.000,00	1.432.000,00	1.575.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	740.000,00	814.000,00	895.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	740.000,00	814.000,00	895.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	48.627.000,00	53.487.000,00	58.835.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	31.559.000,00	34.713.000,00	38.185.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	31.559.000,00	34.713.000,00	38.185.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	12.314.000,00	13.545.000,00	14.900.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	11.924.000,00	13.116.000,00	14.429.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	11.924.000,00	13.116.000,00	14.429.000,00
1.800.000.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	11.924.000,00	13.116.000,00	14.429.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	368.000,00	405.000,00	445.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	368.000,00	405.000,00	445.000,00
1.800.000.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	368.000,00	405.000,00	445.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.800.000.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	16.575.000,00	18.232.000,00	20.056.000,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	16.575.000,00	18.232.000,00	20.056.000,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	16.575.000,00	18.232.000,00	20.056.000,00
1.800.000.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	16.575.000,00	18.232.000,00	20.056.000,00
1.2.1.5.50.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	396.000,00	435.000,00	478.000,00
1.2.1.5.50.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	374.000,00	411.000,00	452.000,00
1.2.1.5.50.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	374.000,00	411.000,00	452.000,00
1.800.000.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	374.000,00	411.000,00	452.000,00
1.2.1.5.50.2.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.2.1.5.50.2.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.800.000.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.2.1.5.51.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	2.274.000,00	2.501.000,00	2.751.000,00
1.2.1.5.51.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	2.274.000,00	2.501.000,00	2.751.000,00
1.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	2.274.000,00	2.501.000,00	2.751.000,00
1.800.000.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	2.274.000,00	2.501.000,00	2.751.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.068.000,00	18.774.000,00	20.650.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.068.000,00	18.774.000,00	20.650.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.068.000,00	18.774.000,00	20.650.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	17.059.000,00	18.765.000,00	20.641.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	17.059.000,00	18.765.000,00	20.641.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros e	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros e	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	3.000,00	3.000,00	3.000,00

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	14.163.000,00	15.320.000,00	16.615.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00 - Alugueis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	12.630.000,00	13.634.000,00	14.760.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	12.630.000,00	13.634.000,00	14.760.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	6.285.000,00	6.655.000,00	7.083.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.285.000,00	6.655.000,00	7.083.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remun. Depos. Banc-Não Vinculados	290.000,00	319.000,00	350.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00	220.000,00	242.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	90.000,00	99.000,00	108.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-FUNDEB - Remuneração dos Profisinais	80.000,00	88.000,00	97.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	24.000,00	26.400,00	29.100,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -	56.000,00	61.600,00	67.900,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc-ENSINO	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-CIDE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - Rem.Dep.banc.Rec.Vinculados-FNAS	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-CONVSA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.631.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc-BI.Cust/Ações/Serv.Pub-SUS	22.000,00	24.000,00	27.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	22.000,00	24.000,00	27.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-FES	22.000,00	24.000,00	27.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	22.000,00	24.000,00	27.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-FININV	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-CONVAS	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculado-QESE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-PNAE	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-PNTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-PDDE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.551.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc-CONVED	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.570.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-Emenda Especial União	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.700.000.0000 - (2023)Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc-MULTRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 - Rem.Dep.BancRec.Vincu-ILUMIN	5.000,00	5.000,00	5.000,00

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-ALIENA	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-FEAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-OCINTE	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.754.000.0000 - (2023) Recursos de Operações de Crédito	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-O.FNDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-SAUDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-CFEM	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-PTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.576.001.0000 - (2023)Transferências de Recursos Estados p/ Programas de Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00 - Rem.Dep.Bnc.Rec.Vincul-EMGEIN	53.000,00	58.000,00	64.000,00
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União	53.000,00	58.000,00	64.000,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 - Remun. Depos. Banc - Ordinário	3.200.000,00	3.520.000,00	3.872.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.200.000,00	3.520.000,00	3.872.000,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 - Rem.Dep.Banc.rec.Vincul-Programas de Educação	157.000,00	173.000,00	190.000,00
1.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	157.000,00	173.000,00	190.000,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc-Pavimentação Poliédrica-Fonte 1710	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinculares-FEP - DR 704	60.000,00	66.000,00	73.000,00
1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de	60.000,00	66.000,00	73.000,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Banc.Conv.Estados-Asfaltamento Ruas-DR 701	18.000,00	20.000,00	22.000,00
1.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	18.000,00	20.000,00	22.000,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-Expl.Rec.Naturais-DR 501	260.000,00	286.000,00	315.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	260.000,00	286.000,00	315.000,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-Transf.Especial Est.Acordo Judicial-Rep.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.710.010.0000 - Transferência Especial dos Estados (Transf. Esp. Estado - Acordo Judicial	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-Outras Transf.de Recursos do Estado-	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00 - Outras Transf. Instituição Privada Acordo Judicial Reparação Integral-	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.659.026.0000 - Atenção Primária	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00 - Outras Transf. Instituição Privada Acordo Judicial Reparação Integral	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.659.027.0000 - Promove Minas	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00 - Outras Transf. Instituição Privada Acordo Judicial - Atenção Psicossocial	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.659.028.0000 - Atenção Psicossocial	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00 - Outras Transf. Instituição Privada Acordo Judicial - Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.669.029.0000 - Socioassistencial	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-Acordo Judicial/Pav.DR 899	500.000,00	300.000,00	100.000,00
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	500.000,00	300.000,00	100.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	6.343.000,00	6.977.000,00	7.675.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	6.343.000,00	6.977.000,00	7.675.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remun.Rec. Reg Proprio Prev Social RPPS-R.Fixa	4.763.000,00	5.239.000,00	5.763.000,00
1.800.000.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	4.763.000,00	5.239.000,00	5.763.000,00

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - Remun.Rec. Reg Proprio Prev Social RPPS-R.Vaiiavel	1.580.000,00	1.738.000,00	1.912.000,00
1.800.000.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.580.000,00	1.738.000,00	1.912.000,00
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.05.0.1.01.00.00 - Juros de Titulos de Renda - Fonte 1501	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.05.0.1.02.00.00 - Juros de Títulos de Renda - fonte 1500	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração de Recursos Naturais	1.512.000,00	1.663.000,00	1.830.000,00
1.3.4.9.00.0.0.00.00.00 - Exploração de Outros Recursos Naturais	1.512.000,00	1.663.000,00	1.830.000,00
1.3.4.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	1.512.000,00	1.663.000,00	1.830.000,00
1.3.4.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	1.512.000,00	1.663.000,00	1.830.000,00
1.3.4.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Deleg p/ Explor. Rec. Naturais - Principal	1.512.000,00	1.663.000,00	1.830.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.512.000,00	1.663.000,00	1.830.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	9.355.000,00	10.290.000,00	11.318.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.174.000,00	10.091.000,00	11.100.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.174.000,00	10.091.000,00	11.100.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.6.1.1.50.0.0.00.00.00 - Serviços de Adminstração Previdenciária	9.164.000,00	10.080.000,00	11.088.000,00
1.6.1.1.50.9.0.00.00.00 - Outros Serviços de Administração Previdenciária	9.164.000,00	10.080.000,00	11.088.000,00
1.6.1.1.50.9.1.00.00.00 - Outros Serviços de Administração Previdenciária - Principal	9.164.000,00	10.080.000,00	11.088.000,00
1.800.000.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	9.164.000,00	10.080.000,00	11.088.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	181.000,00	199.000,00	218.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	181.000,00	199.000,00	218.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	181.000,00	199.000,00	218.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	178.000,00	196.000,00	215.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outros Servicos - Principal	178.000,00	196.000,00	215.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	178.000,00	196.000,00	215.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Servicos - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Servicos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Servicos - Multas e Juros Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	379.880.000,00	402.837.000,00	429.215.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	160.151.000,00	176.580.000,00	193.146.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	60.520.000,00	62.474.000,00	67.923.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	60.500.000,00	62.450.000,00	67.895.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	54.800.000,00	57.280.000,00	62.208.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	66.000.000,00	71.600.000,00	77.760.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	39.600.000,00	42.960.000,00	46.656.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	16.500.000,00	17.900.000,00	19.440.000,00

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	9.900.000,00	10.740.000,00	11.664.000,00
(-) FUNDEB	-11.200.000,00	-14.320.000,00	-15.552.000,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	-11.200.000,00	-14.320.000,00	-15.552.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	5.700.000,00	5.170.000,00	5.687.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	5.700.000,00	5.170.000,00	5.687.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.275.000,00	3.877.500,00	4.265.250,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	1.425.000,00	1.292.500,00	1.421.750,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	24.000,00	28.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	18.000,00	21.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	6.250,00	7.500,00	8.750,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	3.750,00	4.500,00	5.250,00
(-) FUNDEB	-5.000,00	-6.000,00	-7.000,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	-5.000,00	-6.000,00	-7.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	2.419.000,00	2.486.000,00	2.736.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	819.000,00	726.000,00	800.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	819.000,00	726.000,00	800.000,00
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	819.000,00	726.000,00	800.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.600.000,00	1.760.000,00	1.936.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	1.600.000,00	1.760.000,00	1.936.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	1.600.000,00	1.760.000,00	1.936.000,00
1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de	1.600.000,00	1.760.000,00	1.936.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	87.241.000,00	98.873.000,00	108.585.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses	87.241.000,00	98.873.000,00	108.585.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	23.935.000,00	26.407.000,00	28.492.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	23.935.000,00	26.407.000,00	28.492.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transf SUS-Bl. Manut-Atencao Primaria - Principal	17.435.000,00	18.257.000,00	19.627.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	17.435.000,00	18.257.000,00	19.627.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Transf SUS-Bl. Manut-Atencao Primaria - Principal - DR 604	6.500.000,00	8.150.000,00	8.865.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	6.500.000,00	8.150.000,00	8.865.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	7.600.000,00	8.151.000,00	8.966.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	7.600.000,00	8.151.000,00	8.966.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Transf. Rec. Bloco Manut. Ações e Serviços Públicos de Saúde – Aten.	7.600.000,00	8.151.000,00	8.966.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	7.600.000,00	8.151.000,00	8.966.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	6.306.000,00	6.775.000,00	7.353.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	6.306.000,00	6.775.000,00	7.353.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transf SUS-Bl. Manut-Vigilancia em Saude-Principal	2.950.000,00	3.245.000,00	3.570.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.950.000,00	3.245.000,00	3.570.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Transf SUS-Bl. Manut-Vigilancia em Saude-Principal - DR 604	3.356.000,00	3.530.000,00	3.783.000,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	3.356.000,00	3.530.000,00	3.783.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.300.000,00	2.430.000,00	2.573.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.300.000,00	2.430.000,00	2.573.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transf SUS-Bl. Manut-Assist. Farmaceut.-Principal	1.300.000,00	2.430.000,00	2.573.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.300.000,00	2.430.000,00	2.573.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - Transf SUS-Bl. Manut-Gestao do SUS - Principal	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	48.000.000,00	55.000.000,00	61.080.000,00

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 - Transf. SUS Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros	48.000.000,00	55.000.000,00	61.080.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	48.000.000,00	55.000.000,00	61.080.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	6.259.000,00	7.867.000,00	8.553.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências doSalário-Educação	4.381.000,00	5.819.000,00	6.301.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências doSalário-Educação - Principal	4.381.000,00	5.819.000,00	6.301.000,00
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00 - Transferencia do Salario-Educacao - Principal	4.381.000,00	5.819.000,00	6.301.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	4.381.000,00	5.819.000,00	6.301.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.551.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	1.572.000,00	1.712.000,00	1.883.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	1.572.000,00	1.712.000,00	1.883.000,00
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	1.572.000,00	1.712.000,00	1.883.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	200.000,00	220.000,00	242.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	200.000,00	220.000,00	242.000,00
1.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	200.000,00	220.000,00	242.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	1.300.000,00	1.430.000,00	1.573.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	1.300.000,00	1.430.000,00	1.573.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	1.300.000,00	1.430.000,00	1.573.000,00
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.300.000,00	1.430.000,00	1.573.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.157.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.157.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.157.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transf. Rec. Fundo Nac de Assist. Social - FNAS	1.157.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.157.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	375.000,00	632.000,00	696.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	375.000,00	632.000,00	696.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	375.000,00	632.000,00	696.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00 - Transf Conv Uniao Dest Prog Assist Social-Principa	375.000,00	632.000,00	696.000,00
1.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à	375.000,00	632.000,00	696.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	880.000,00	1.168.000,00	1.265.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	880.000,00	1.168.000,00	1.265.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades -	880.000,00	1.168.000,00	1.265.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf. Rec. Uniao e Entidades/DR 501.	880.000,00	1.168.000,00	1.265.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	880.000,00	1.168.000,00	1.265.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	143.512.000,00	142.658.000,00	144.323.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	111.711.000,00	107.301.000,00	106.528.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	73.600.000,00	70.960.000,00	75.360.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	87.000.000,00	88.700.000,00	94.200.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	52.200.000,00	53.220.000,00	56.520.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	21.750.000,00	22.175.000,00	23.550.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	13.050.000,00	13.305.000,00	14.130.000,00
(-) FUNDEB	-13.400.000,00	-17.740.000,00	-18.840.000,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	-13.400.000,00	-17.740.000,00	-18.840.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	37.100.000,00	35.280.000,00	30.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	41.000.000,00	44.100.000,00	37.500.000,00

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	24.600.000,00	26.460.000,00	22.500.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	10.250.000,00	11.025.000,00	9.375.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	6.150.000,00	6.615.000,00	5.625.000,00
(-) FUNDEB	-3.900.000,00	-8.820.000,00	-7.500.000,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	-3.900.000,00	-8.820.000,00	-7.500.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	846.000,00	880.000,00	968.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	600.000,00	660.000,00	726.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	250.000,00	275.000,00	302.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	150.000,00	165.000,00	181.500,00
(-) FUNDEB	-154.000,00	-220.000,00	-242.000,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	-154.000,00	-220.000,00	-242.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	165.000,00	181.000,00	200.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	165.000,00	181.000,00	200.000,00
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	165.000,00	181.000,00	200.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	30.515.000,00	34.000.000,00	36.300.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	30.515.000,00	34.000.000,00	36.300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	30.515.000,00	34.000.000,00	36.300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transf. Rec. Sistema Unico Saude - FES	30.515.000,00	34.000.000,00	36.300.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	30.515.000,00	34.000.000,00	36.300.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.286.000,00	1.358.000,00	1.495.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	494.000,00	517.000,00	569.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	494.000,00	517.000,00	569.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	494.000,00	517.000,00	569.000,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	494.000,00	517.000,00	569.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	627.000,00	660.000,00	726.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	627.000,00	660.000,00	726.000,00
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 - Transf. Rec. Dest.Programas de Educacao -PTE	627.000,00	660.000,00	726.000,00
1.576.001.0000 - (2023)Transferências de Recursos Estados p/ Programas de Educação	627.000,00	660.000,00	726.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	165.000,00	181.000,00	200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	165.000,00	181.000,00	200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf. dos Estados e DF - Principal	165.000,00	181.000,00	200.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	165.000,00	181.000,00	200.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	3.185.000,00	3.263.000,00	3.377.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	3.185.000,00	3.263.000,00	3.377.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	3.185.000,00	3.263.000,00	3.377.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	3.185.000,00	3.263.000,00	3.377.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf. Instituição Privada Acordo Judicial Reparação Integral-	1.195.000,00	1.075.000,00	968.000,00
1.659.026.0000 - Atenção Primária	1.195.000,00	1.075.000,00	968.000,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00 - Outras Transf. Instituição Privada Acordo Judicial Reparação Integral	495.000,00	544.000,00	600.000,00
1.659.027.0000 - Promove Minas	495.000,00	544.000,00	600.000,00
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00 - Outras Transf. Instituição Privada Acordo Judicial - Atenção Psicossocial	1.495.000,00	1.644.000,00	1.809.000,00
1.659.028.0000 - Atenção Psicossocial	1.495.000,00	1.644.000,00	1.809.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	73.032.000,00	80.335.000,00	88.369.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	73.032.000,00	80.335.000,00	88.369.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	73.032.000,00	80.335.000,00	88.369.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	73.032.000,00	80.335.000,00	88.369.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	4.837.000,00	5.320.686,75	5.852.788,54
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -	68.195.000,00	75.014.313,25	82.516.211,46

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	18.197.000,00	19.231.000,00	19.552.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.040.000,00	4.528.000,00	4.979.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.040.000,00	4.528.000,00	4.979.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	3.038.000,00	4.526.000,00	4.977.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.023.000,00	4.511.000,00	4.962.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 - Multas Previst em Legisl Especifica - Principal	2.581.000,00	2.839.000,00	3.123.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.581.000,00	2.839.000,00	3.123.000,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00 - Multas Previst em Legisl Especifica - MULTRA	442.000,00	1.672.000,00	1.839.000,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	442.000,00	1.672.000,00	1.839.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e juros	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 - Multas por Danos Ambientais	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.963.000,00	2.458.000,00	1.162.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	3.963.000,00	2.458.000,00	1.162.000,00
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00 - Restit Desp Exerc Anter Fin Font Prim. - Principal	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00 - Restit Desp Exerc Anter Fin Font Prim. - Principal	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.9.2.2.06.3.1.01.00.00 - Restit Desp Exerc Anter Fin Font Prim. - Principal	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	3.863.000,00	2.348.000,00	1.041.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	3.860.000,00	2.345.000,00	1.038.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições -Principal	3.860.000,00	2.345.000,00	1.038.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.01.00 - Outras restituições - Fonte 1500	3.800.000,00	2.280.000,00	968.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.800.000,00	2.280.000,00	968.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.02.00 - Outras restituições - Fonte 1501	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.03.00 - Outras Restituições -Fonte 1500/1002	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.04.00 - Outras Restituições -Fonte 1500/1001	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.05.00 - Outras Restituições - Fonte 1660	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.07.00 - Outras restituições - Fonte 1755	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.08.00 - Outras Restituições - DR 1621	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00 - Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00 - Outras Restituições - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.2.01.01.00 - Outras Restituições - Multas e Juros - Fonte 500	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1.9.2.2.99.0.3.01.01.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Fonte 500	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.4.01.01.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros - Fonte 500	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.4.2.00.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.4.2.01.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.4.2.01.0.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral -	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.4.2.01.0.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral -	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	11.192.000,00	12.243.000,00	13.409.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	11.192.000,00	12.243.000,00	13.409.000,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	7.774.000,00	8.551.000,00	9.406.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	7.774.000,00	8.551.000,00	9.406.000,00
1.9.9.9.01.0.1.01.00.00 - Aportes Period Amort Deficit Atuar RPPS-Principal	7.774.000,00	8.551.000,00	9.406.000,00
1.800.000.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	7.774.000,00	8.551.000,00	9.406.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	878.000,00	966.000,00	1.062.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	878.000,00	966.000,00	1.062.000,00
1.800.000.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	878.000,00	966.000,00	1.062.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	2.540.000,00	2.726.000,00	2.941.000,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB	795.000,00	807.000,00	831.000,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	795.000,00	807.000,00	831.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	795.000,00	807.000,00	831.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.745.000,00	1.919.000,00	2.110.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.742.000,00	1.916.000,00	2.107.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Princ	1.738.000,00	1.912.000,00	2.103.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.738.000,00	1.912.000,00	2.103.000,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00 - Outras Rec.Não Arrecad/Projet p/RFB-Primar-Princ.-500/1002	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00 - Outras Rec.Não Arrecad/Projet p/RFB Primar-Princ.Fonte 500/1001	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00 - Outras Rec.Não Arrecad/Projet p/RFB Primar-Princ.Fonte 1660	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00 - Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Multa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00 - Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Multa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00 - Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00 - Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Juros e Multas da Dívida	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	57.149.000,00	72.418.000,00	65.450.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	30.040.000,00	34.000.000,00	24.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	30.040.000,00	34.000.000,00	24.000.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	30.040.000,00	34.000.000,00	24.000.000,00
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da	30.040.000,00	34.000.000,00	24.000.000,00
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da	30.040.000,00	34.000.000,00	24.000.000,00

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
2.1.1.2.54.0.1.02.00.00 - Operações de Crédito Internas	30.040.000,00	34.000.000,00	24.000.000,00
1.754.000.0000 - (2023) Recursos de Operações de Crédito	30.040.000,00	34.000.000,00	24.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	192.000,00	321.000,00	353.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	100.000,00	220.000,00	242.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	220.000,00	242.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	220.000,00	242.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	220.000,00	242.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00 - Alien. de Bens Moveis e Semoventes - Principal	100.000,00	220.000,00	242.000,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	92.000,00	101.000,00	111.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	92.000,00	101.000,00	111.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	92.000,00	101.000,00	111.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	89.000,00	98.000,00	108.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	89.000,00	98.000,00	108.000,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00 - Alien. de Bens Imoveis - Principal	89.000,00	98.000,00	108.000,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2.2.2.1.01.0.3.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	24.836.000,00	36.696.000,00	40.367.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	11.598.000,00	22.072.000,00	24.279.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	5.444.000,00	5.830.000,00	6.412.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.444.000,00	5.830.000,00	6.412.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Fundo a	2.794.000,00	2.915.000,00	3.206.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	2.794.000,00	2.915.000,00	3.206.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	2.794.000,00	2.915.000,00	3.206.000,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00 - Transf SUS-Bl Estr Rede Serv Pub Saude-At.Primaria	2.794.000,00	2.915.000,00	3.206.000,00
1.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.650.000,00	2.915.000,00	3.206.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	2.650.000,00	2.915.000,00	3.206.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	2.650.000,00	2.915.000,00	3.206.000,00
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00 - Transf SUS-Bl Estr Rede Serv Pub Saude-At.Especial	2.650.000,00	2.915.000,00	3.206.000,00
1.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.095.000,00	2.095.000,00	2.305.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	1.095.000,00	2.095.000,00	2.305.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.095.000,00	2.095.000,00	2.305.000,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	1.095.000,00	2.095.000,00	2.305.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal -	1.095.000,00	2.095.000,00	2.305.000,00
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00 - Outras Transf. Destinadas a Programas de Educacao	3.739.000,00	12.695.000,00	13.965.000,00
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	827.000,00	910.000,00	1.001.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	827.000,00	910.000,00	1.001.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	827.000,00	910.000,00	1.001.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	827.000,00	910.000,00	1.001.000,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00 - Transf.de Conv.da União Destin.a Programas de Infraestrutura em	827.000,00	910.000,00	1.001.000,00
1.700.000.0000 - (2023)Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	2.912.000,00	11.785.000,00	12.964.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.912.000,00	11.785.000,00	12.964.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	2.650.000,00	11.389.000,00	12.528.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf. Convenios da Uniao e suas Entidades	2.650.000,00	11.389.000,00	12.528.000,00
1.700.000.0000 - (2023)Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	262.000,00	396.000,00	436.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00 - Outras Transf. Convenios Uniao Entidades-A.Social	262.000,00	396.000,00	436.000,00
1.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00 - Transferencia Especial da União	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 - Tranferencia Especial da União			

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00 - Tranferencia Especial da União	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.000,00
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.840.000,00	14.187.000,00	15.607.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUSdos	5.155.000,00	5.670.000,00	6.237.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	5.155.000,00	5.670.000,00	6.237.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	5.155.000,00	5.670.000,00	6.237.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00 - Transf. Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	5.155.000,00	5.670.000,00	6.237.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	3.580.000,00	4.002.000,00	4.403.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.880.000,00	3.168.000,00	3.485.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	2.880.000,00	3.168.000,00	3.485.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	2.880.000,00	3.168.000,00	3.485.000,00
1.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	700.000,00	834.000,00	918.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	700.000,00	834.000,00	918.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	700.000,00	834.000,00	918.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf. Convenios Estado e suas Entidades	700.000,00	834.000,00	918.000,00
1.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	4.105.000,00	4.515.000,00	4.967.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.105.000,00	4.515.000,00	4.967.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.105.000,00	4.515.000,00	4.967.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	3.700.000,00	4.070.000,00	4.477.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf. Recursos dos Estados - Principal	3.700.000,00	4.070.000,00	4.477.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	405.000,00	445.000,00	490.000,00
2.4.2.9.99.0.1.05.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Estado - Fonte 1710.000	405.000,00	445.000,00	490.000,00
1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados	398.000,00	437.000,00	481.000,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	398.000,00	437.000,00	481.000,00
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	398.000,00	437.000,00	481.000,00
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	398.000,00	437.000,00	481.000,00
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	398.000,00	437.000,00	481.000,00
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf de Instituições Privadas - Acordo Judicial - Serviços	398.000,00	437.000,00	481.000,00
1.669.029.0000 - Socioassistencial	2.081.000,00	1.401.000,00	730.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	2.081.000,00	1.401.000,00	730.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas de Capital	2.081.000,00	1.401.000,00	730.000,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	2.081.000,00	1.401.000,00	730.000,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	2.081.000,00	1.401.000,00	730.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas de Capital - Principal	2.081.000,00	1.401.000,00	730.000,00
2.9.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Receitas de Capital - Principal	2.081.000,00	1.401.000,00	730.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			
Total Geral:	**631.486.000,00**	**688.225.000,00**	**727.309.000,00**

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	486.130.000,00	637.303.000,00	509.941.000,00	518.619.000,00	554.520.000,00	594.443.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.474.078,00	154.069.000,00	111.383.000,00	104.115.000,00	114.642.000,00	126.324.000,00
IPTU	24.195.000,00	47.593.000,00	25.460.000,00	32.096.000,00	35.106.000,00	38.836.000,00
ISS	22.123.000,00	37.609.000,00	35.700.000,00	25.830.000,00	28.413.000,00	31.254.000,00
ITBI	10.074.000,00	22.629.000,00	10.503.000,00	19.503.000,00	21.453.000,00	23.598.000,00
IRRF	12.040.000,00	31.302.000,00	19.000.000,00	10.157.000,00	11.172.000,00	12.290.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.042.078,00	14.936.000,00	20.720.000,00	16.529.000,00	18.498.000,00	20.346.000,00
Contribuições	8.057.000,00	13.019.000,00	16.282.000,00	17.068.000,00	18.774.000,00	20.650.000,00
Receita Patrimonial	2.197.000,00	6.002.000,00	9.861.000,00	7.820.000,00	8.343.000,00	8.940.000,00
Aplicações Financeiras (II)	584.000,00	4.074.000,00	7.640.000,00	6.287.000,00	6.657.000,00	7.085.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.613.000,00	1.928.000,00	2.221.000,00	1.533.000,00	1.686.000,00	1.855.000,00
Transferências Correntes	281.919.189,20	365.469.000,00	365.791.000,00	379.880.000,00	402.837.000,00	429.215.000,00
Cota-Parte do FPM	56.792.000,00	90.063.000,00	75.100.000,00	60.500.000,00	62.450.000,00	67.895.000,00
Cota-Parte do ICMS	53.600.000,00	65.196.000,00	61.600.000,00	73.600.000,00	70.960.000,00	75.360.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.480.000,00	27.440.000,00	24.800.000,00	37.100.000,00	35.280.000,00	30.000.000,00
Cota-Parte do ITR	20.000,00	4.543.000,00	32.000,00	20.000,00	24.000,00	28.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.189.000,00	4.748.000,00	800.000,00	846.000,00	880.000,00	968.000,00
Transferências do FUNDEB	54.678.189,20	60.000.000,00	74.332.000,00	74.332.000,00	81.765.000,00	89.942.000,00
Outras Transferências Correntes	93.160.000,00	113.479.000,00	129.127.000,00	133.482.000,00	151.478.000,00	165.022.000,00
Demais Receitas Correntes	119.482.732,80	98.744.000,00	6.624.000,00	9.736.000,00	9.924.000,00	9.314.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	119.482.732,80	98.744.000,00	6.624.000,00	9.736.000,00	9.924.000,00	9.314.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	485.546.000,00	633.229.000,00	502.301.000,00	512.332.000,00	547.863.000,00	587.358.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	22.862.000,00	28.323.000,00	43.402.000,00	49.375.000,00	54.310.000,00	59.741.000,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.277.000,00	11.818.000,00	5.766.000,00	6.343.000,00	6.977.000,00	7.675.000,00

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	76.703.000,00	105.716.000,00	56.031.000,00	57.149.000,00	72.418.000,00	65.450.000,00
Operações de Crédito (VIII)	50.990.000,00	51.499.000,00	30.000.000,00	30.040.000,00	34.000.000,00	24.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	189.000,00	69.000,00	62.000,00	192.000,00	321.000,00	353.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	189.000,00	69.000,00	62.000,00	192.000,00	321.000,00	353.000,00
Transferências de Capital	22.727.000,00	52.028.000,00	23.888.000,00	24.836.000,00	36.696.000,00	40.367.000,00
Convênios	11.615.000,00	5.495.000,00	7.308.000,00	7.319.000,00	16.697.000,00	18.368.000,00
Outras Transferências de Capital	11.112.000,00	46.533.000,00	16.580.000,00	17.517.000,00	19.999.000,00	21.999.000,00
Outras Receitas de Capital	2.797.000,00	2.120.000,00	2.081.000,00	2.081.000,00	1.401.000,00	730.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	2.797.000,00	2.120.000,00	2.081.000,00	2.081.000,00	1.401.000,00	730.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.713.000,00	54.217.000,00	26.031.000,00	27.109.000,00	38.418.000,00	41.450.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	534.121.000,00	715.769.000,00	571.734.000,00	588.816.000,00	640.591.000,00	688.549.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	511.259.000,00	687.446.000,00	528.332.000,00	539.441.000,00	586.281.000,00	628.808.000,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	378.659.200,00	480.156.000,00	464.125.000,00	474.291.000,00	543.162.000,00	580.149.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	175.877.200,00	211.939.000,00	225.158.600,00	238.869.600,00	270.505.000,00	296.742.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.000,00	150.000,00	6.817.000,00	6.817.000,00	7.499.000,00	8.248.000,00
Outras Despesas Correntes	202.582.000,00	268.067.000,00	232.149.400,00	228.604.400,00	265.158.000,00	275.159.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	378.459.200,00	480.006.000,00	457.308.000,00	467.474.000,00	535.663.000,00	571.901.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	31.169.000,00	36.833.000,00	44.414.000,00	50.956.000,00	56.049.000,00	61.644.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	184.123.000,00	262.812.000,00	101.796.000,00	101.426.000,00	84.613.000,00	81.481.000,00
Investimentos	179.431.000,00	258.364.000,00	93.227.000,00	92.857.000,00	75.187.000,00	71.113.000,00
Inversões Financeiras	282.000,00	388.000,00	388.000,00	388.000,00	427.000,00	469.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	282.000,00	388.000,00	388.000,00	388.000,00	427.000,00	469.000,00

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

Amortização da Dívida (XXVII)	4.410.000,00	4.060.000,00	8.181.000,00	8.181.000,00	8.999.000,00	9.899.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	179.713.000,00	258.752.000,00	93.615.000,00	93.245.000,00	75.614.000,00	71.582.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.800,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.904.000,00	3.242.000,00	4.673.000,00	4.673.000,00	4.260.000,00	3.894.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	591.296.000,00	778.884.000,00	600.061.000,00	616.399.000,00	671.637.000,00	709.072.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	558.223.000,00	738.809.000,00	550.974.000,00	560.770.000,00	611.328.000,00	643.534.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS)- Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	**(57.175.000,00)**	**(63.115.000,00)**	**(28.327.000,00)**	**(27.583.000,00)**	**(31.046.000,00)**	**(20.523.000,00)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Acima da Linha (XXXV) = (XVII -XXXIII)	**(46.964.000,00)**	**(51.363.000,00)**	**(22.642.000,00)**	**(21.329.000,00)**	**(25.047.000,00)**	**(14.726.000,00)**

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.197.000,00	6.002.000,00	9.861.000,00	7.820.000,00	8.343.000,00	8.940.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	200.000,00	150.000,00	6.817.000,00	6.817.000,00	7.499.000,00	8.248.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)- Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(44.967.000,00)**	**(45.511.000,00)**	**(19.598.000,00)**	**(20.326.000,00)**	**(24.203.000,00)**	**(14.034.000,00)**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.796.885,36	39.510.902,86	15.741.162,54	13.694.811,41	11.914.485,93	10.723.037,34
DEDUÇÕES (XL)	328.237.181,49	283.189.362,92	392.096.944,56	426.808.243,00	463.743.785,46	521.366.950,24
Ativo Disponível	347.217.175,44	302.431.031,98	404.994.113,42	437.393.642,49	472.385.133,88	529.071.349,94
(-) Restos a Pagar Processados	19.089.011,35	19.507.360,43	13.087.120,76	10.836.135,99	8.972.320,60	8.075.088,54
Haveres Financeiros	109.017,40	265.691,37	189.951,90	250.736,50	330.972,18	370.688,84
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	(307.440.296,13)	(243.678.460,06)	(376.355.782,02)	(413.113.431,59)	(451.829.299,53)	(510.643.912,90)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**19.819.199,62**	**(63.761.836,07)**	**132.677.321,96**	**36.757.649,57**	**38.715.867,94**	**58.814.613,37**

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	743.019.000,00	21.853.500.0	---	543.765.227,87	15.993.094.9	---	(199.253.772,13)	(26,82)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	687.446.000,00	20.219.000.0	---	514.097.276,92	15.120.508.1	---	(173.348.723,08)	(25,22)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	743.019.000,00	21.853.500.0	---	567.090.891,15	16.679.143.8	---	(175.928.108,85)	(23,68)
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	738.809.000,00	21.729.676.4	---	562.314.863,23	16.538.672.4	---	(176.494.136,77)	(23,89)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	40.141.000,00	1.180.617.64	---	40.566.876,92	1.193.143.43	---	425.876,92	1,06
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	28.323.000,00	833.029.411,	---	40.538.606,49	1.192.311.95	---	12.215.606,49	43,13
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	40.141.000,00	1.180.617.64	---	34.535.747,71	1.015.757.28	---	(5.605.252,29)	(13,96)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	40.075.000,00	1.178.676.47	---	34.535.747,71	1.015.757.28	---	(5.539.252,29)	(13,82)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(51.363.000,00)	(1.510.676.4	---	(48.217.586,31)	(1.418.164.3	---	3.145.413,69	(6,12)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(63.115.000,00)	(1.856.323.5	---	(42.214.727,53)	(1.241.609.6	---	20.900.272,47	(33,11)
Dívida Pública Consolidada (DC)	39.510.902,86	1.162.085.37	---	39.510.902,86	1.162.085.37	---	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(243.678.460,06)	(7.167.013.5	---	(59.319.099,61)	(1.744.679.4	---	184.359.360,45	(75,66)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(63.761.836,07)	(1.875.348.1	---	(40.020.969,73)	(1.177.087.3	---	23.740.866,34	(37,23)

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS. Emissão: 03/04/2025, às 16:07:55.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	3,40	3,40
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

R$ 1,00

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	562.833.000,00	743.019.000,00	32,01	565.972.000,00	(23,83)	575.768.000,00	1,73	626.938.000,00	8,89	659.893.000,00	5,26
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	511.259.000,00	687.446.000,00	34,46	528.332.000,00	(23,15)	539.441.000,00	2,10	586.281.000,00	1,83	628.808.000,00	7,25
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	562.833.000,00	743.019.000,00	32,01	565.972.000,00	(23,83)	575.768.000,00	1,73	626.938.000,00	8,89	659.893.000,00	5,26
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	558.223.000,00	738.809.000,00	32,35	550.974.000,00	(25,42)	560.770.000,00	1,78	610.440.000,00	8,86	641.746.000,00	5,13
Receita Total (COM FONTES RPPS)	33.139.000,00	40.141.000,00	21,13	49.168.000,00	22,49	55.718.000,00	13,32	61.287.000,00	9,99	67.416.000,00	10,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) III)	22.862.000,00	28.323.000,00	23,89	43.402.000,00	53,24	49.375.000,00	13,76	54.310.000,00	(2,53)	59.741.000,00	10,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	33.139.000,00	40.141.000,00	21,13	49.168.000,00	22,49	55.718.000,00	13,32	60.399.000,00	8,40	65.628.000,00	8,66
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	33.073.000,00	40.075.000,00	21,17	49.087.000,00	22,49	55.629.000,00	13,33	60.309.000,00	8,41	65.538.000,00	8,67
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(46.964.000,00)	(51.363.000,00)	9,37	(22.642.000,00)	(55,92)	(21.329.000,00)	(5,80)	(24.159.000,00)	13,27	(12.938.000,00)	(46,45)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(57.175.000,00)	(63.115.000,00)	10,39	(28.327.000,00)	(55,12)	(27.583.000,00)	(2,63)	(30.158.000,00)	9,34	(18.735.000,00)	(37,88)
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.796.885,36	39.510.902,86	89,98	15.741.162,54	(60,16)	13.694.811,41	(13,00)	11.914.485,93	(13,00)	10.723.037,34	(10,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(307.440.296,13)	(243.678.460,06)	(20,74)	(376.355.782,02)	54,45	(413.113.431,59)	9,77	(451.829.299,53)	9,37	(510.643.912,90)	13,02
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	19.819.199,62	(63.761.836,07)	(421,72)	132.677.321,96	(308,08)	36.757.649,57	(72,30)	38.715.867,94	5,33	58.814.613,37	51,91

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	619.849.333,70	784.628.064,00	26,58	565.972.000,00	(27,87)	556.297.584,54	(1,71)	582.439.613,53	4,70	590.613.980,13	1,40	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	563.050.763,72	725.942.976,00	28,93	528.332.000,00	(27,22)	521.199.033,82	(1,35)	544.668.338,91	4,50	562.792.446,08	3,33	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	619.849.333,70	784.628.064,00	26,58	565.972.000,00	(27,87)	556.297.584,54	(1,71)	582.439.613,53	4,70	590.613.980,13	1,40	
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	614.772.329,64	780.182.304,00	26,91	550.974.000,00	(29,38)	541.806.763,29	(1,66)	567.112.597,55	4,67	574.372.147,14	1,28	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	36.496.060,23	42.388.896,00	16,15	49.168.000,00	15,99	53.833.816,43	9,49	56.937.012,26	5,76	60.338.315,58	5,97	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) III)	25.177.975,47	29.909.088,00	18,79	43.402.000,00	45,11	47.705.314,01	9,92	50.455.221,11	5,76	53.469.077,24	5,97	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	36.496.060,23	42.388.896,00	16,15	49.168.000,00	15,99	53.833.816,43	9,49	56.112.040,13	4,23	58.738.029,18	4,68	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	36.423.374,28	42.319.200,00	9,37	49.087.000,00	(55,92)	53.747.826,09	(5,80)	56.028.428,09	13,27	58.657.477,85	(46,45)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(51.721.565,92)	(54.239.328,00)	9,37	(22.642.000,00)	(55,92)	(20.607.729,47)	(5,80)	(22.444.258,64)	13,27	(11.579.701,06)	(46,45)	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(62.966.964,73)	(66.649.440,00)	9,37	(28.327.000,00)	(55,92)	(26.650.241,55)	(5,80)	(28.017.465,62)	13,27	(16.768.101,67)	(46,45)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.903.659,76	41.723.513,42	82,17	15.741.162,54	(62,27)	13.231.701,85	(15,94)	11.068.827,51	(16,35)	9.597.276,77	(13,29)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(338.584.735,98)	(257.324.453,82)	(24,00)	(376.355.782,02)	46,26	(399.143.412,16)	(2.635,67)	(419.759.661,40)	(102,77)	(457.033.843,10)	(4.229,02)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	21.826.932,11	(67.332.498,89)	(408,48)	132.677.321,96	(297,05)	35.514.637,27	(73,23)	35.967.918,93	1,28	52.639.947,53	46,35	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,29	5,60	3,50	4,00	3,80

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS. Emissão: 07/04/2025, às 15:39:12.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	322.778.523,32	100,00	415.920.311,52	100,00	352.492.216,21	100,00
TOTAL	322.778.523,32	100,00	415.920.311,52	100,00	352.492.216,21	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(233.255.188,60)	100,00	(19.545.701,76)	100,00	(43.885.820,24)	100,00
TOTAL	(233.255.188,60)	100,00	(19.545.701,76)	100,00	(43.885.820,24)	100,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS. Emissão: 04/04/2025, às 08:43:21.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

Para os argumentos utilizados não existem dados para emissão.

TOTAL	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS. Emissão: 04/04/2025, às 08:46:01.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	10.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	10.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	251.041.600,00
Novas DOCC	251.041.600,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-241.041.600,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS. Emissão: 04/04/2025, às 08:47:48.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2026	2027	2028
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	16.654.000,00	18.106.000,00	19.912.000,00
0001	APOIO ADMINISTRATIVO	136.748.000,00	149.164.000,0	162.972.000,00
0011	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	314.000,00	343.000,00	374.000,00
0012	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	25.000,00	26.000,00	27.000,00
0014	DIVULGAÇÃO DOS FATOS, ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS	1.301.000,00	1.428.000,00	1.570.000,00
0015	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0016	APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU ENTIDADES	18.000,00	18.000,00	18.000,00
0017	MUNICÍPIO SEGURO	3.993.000,00	4.390.000,00	4.829.000,00
0018	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	2.009.000,00	2.209.000,00	2.209.000,00
0002	PREMIAÇÕES A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS	72.000,00	78.000,00	84.000,00
0020	AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.608.000,00	17.031.000,00	2.657.000,00
0021	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.616.000,00	3.663.000,00	3.934.000,00
0022	ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE	190.225.000,00	209.247.000,0	230.166.000,00
0024	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	98.000,00	106.000,00	115.000,00
0025	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	55.000,00	60.000,00	65.000,00
0027	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	11.896.000,00	11.328.000,00	11.588.000,00
0029	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	50.544.000,00	53.872.000,00	57.351.000,00
0003	PROCESSO LEGISLATIVO	1.973.000,00	2.170.000,00	2.386.000,00
0031	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0032	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4.073.000,00	4.480.000,00	4.928.000,00
0033	UNIVERSALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	53.179.000,00	64.843.000,00	71.276.000,00
0034	ATENDIMENTO AOS JOVENS E ADULTOS	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0035	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	380.000,00	398.000,00	417.000,00
0037	PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	3.424.000,00	3.804.000,00	4.220.000,00
0039	APOIO Á DEFESA DO CONSUMIDOR	69.000,00	75.000,00	82.000,00
0004	AMPARO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	85.000,00	93.000,00	101.000,00
0041	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	44.474.000,00	41.888.000,00	42.721.000,00
0042	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.283.000,00	1.412.000,00	1.553.000,00
0043	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16.674.000,00	18.341.000,00	20.176.000,00
0044	PARQUES E JARDINS	4.009.000,00	1.407.000,00	948.000,00
0045	TRANSPORTE COLETIVO URBANO	631.000,00	693.000,00	763.000,00
0046	SANEAMENTO GERAL	319.000,00	351.000,00	385.000,00
0047	CONTROLE E PROTEÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL	356.000,00	388.000,00	422.000,00
0048	APOIO ÀS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTIVAS	514.000,00	563.000,00	616.000,00
0049	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00
0005	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME ESTATUTÁRIO	336.000,00	369.000,00	404.000,00
0050	RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO	147.000,00	162.000,00	177.000,00
0051	VIAS AÉREAS	55.000,00	59.000,00	64.000,00
0052	RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	17.507.000,00	12.703.000,00	10.973.000,00
0053	TERMINAIS RODOVIÁRIOS	392.000,00	432.000,00	472.000,00
0054	MÁQUINAS E VEÍCULOS	4.271.000,00	1.899.000,00	2.039.000,00
0055	ESPORTE E LAZER	5.194.000,00	4.378.000,00	3.279.000,00
0056	AUXILIOS E BENEFÍCIOS	1.263.000,00	1.389.000,00	1.527.000,00
0057	CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00	22.000,00	24.000,00
0006	INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA ESTATUTÁRIA	50.418.000,00	54.571.000,00	59.218.000,00
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	140.000,00	141.000,00	141.000,00

Total Geral:	**631.486.000,00**	**688.225.000,00**	**727.309.000,00**